ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.130/96, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Dá Denominação à Praça Pública e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **"PRAÇA DA BÍBLIA"** a praça pública construída na Vila Parreira, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a construir e colocar na referida praça, a imagem de uma Bíblia Sagrada, com os recursos constantes no orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, em 16 de Setembro de 1.996.

AUSTO PEREIRA MARTINS
- Vereador -

DIVINO HÉLIO CARVALHO
Secretário